



CONTRATO N.º 025/2020 - DAE

Processo Administrativo n.º 6632/2019 Pregão Presencial n.º 004/2020-DAE

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado nas máquinas pesadas pertencentes à frota oficial do DAE que fazem entre si o Departamento de Água e Esgoto de Bauru e a empresa Domiciano Pereira de Rezende Bauru – EPP.

Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, reuniram-se, de um lado o **Departamento de Água e Esgoto de Bauru**, Autarquia Municipal, com sede na Rua Padre João, n.º 11-25, Vila Santa Tereza, CEP: 17.012-020, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.139.952/0001-91, Inscrição Estadual n.º 209.369.773.119, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Senhor **Eliseu Areco Neto**, brasileiro, arquiteto, portador da Cédula de Identidade RG n.º 13.419.826-8 e inscrito no CPF/MF sob n.º 058.520.538-80 e, de outro lado a empresa **Domiciano Pereira de Rezende Bauru – EPP**, com sede na Avenida Duque de Caxias, n.º 20-49, Vila Brunhari, CEP 17.053-460, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, telefone/fax (14) 3227-0180 / 99682-9444, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.020.555/0001-03, com Inscrição Estadual n.º 209.160.642.112, neste ato representada legalmente pela Senhora **Cleide Isabel Domingos**, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.416.718-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 110.664.188-45, com endereço residencial à Rua Bolívia, n.º 3-62, na cidade de Bauru, estado de São Paulo, partes doravante designadas simples e respectivamente como **DAE** e **CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento para aquisição do objeto previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de:

Lote n.º 01 – Itens n.º 01:

RETROESCAVADEIRA N° 26 N. HOLLAND LB 110 ANO 2008 CHASSIS N° N8AH19627

Item	Quant./ Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 02 - Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 28 RANDON RK 406 B ANO 2010 CHASSIS N° AA406BMC2W2373

RETROESCAVADEIRA N° 29 RANDON RK 406 B ANO 2010 CHASSIS N° AA406BMC2W2372

Item	Quant./ Unid.	Descrição
01	2 Unid.	Gás R134a
02	2 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	2 Unid.	Filtro Secador
04	2 Unid.	Nitrogênio
05	2 Unid.	Óleo lubrificante



Item	Quant./ Unid.	Descrição
06	2 Unid.	Pressostato
07	2 Unid.	Rolamento do compressor
08	2 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	2 Unid.	Termostato
10	2 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	2 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 03 - Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 38 JCB MINI 1CX ANO 2014 CHASSIS N° JCB1CXWSH01744283

Item	Quant./ Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 04 – Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 30 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4456

RETROESCAVADEIRA N° 31 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4457

RETROESCAVADEIRA N° 34 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4460



Item	Quant./Unid.	Descrição
01	3 Unid.	Gás R134a
02	3 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	3 Unid.	Filtro Secador
04	3 Unid.	Nitrogênio
05	3 Unid.	Óleo lubrificante
06	3 Unid.	Pressostato
07	3 Unid.	Rolamento do compressor
08	3 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	3 Unid.	Termostato
10	3 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	3 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 05 – Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 36 JCB 4 X 4 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4924

RETROESCAVADEIRA N° 37 JCB 4 X 4 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4925

RETROESCAVADEIRA N° 41 JCB 4 X 2 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4268

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	3 Unid.	Gás R134a
02	3 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	3 Unid.	Filtro Secador
04	3 Unid.	Nitrogênio
05	3 Unid.	Óleo lubrificante
06	3 Unid.	Pressostato
07	3 Unid.	Rolamento do compressor
08	3 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	3	Termostato

Item	Quant./Unid.	Descrição
	Unid.	
10	3 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	3 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 06 – Itens n.º 01 ao 11:

ESCAVADEIRA N° 01 KOMATSU PC 200 ANO 2004

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 07 – Itens n.º 01 ao 11:

ESCAVADEIRA N° 02 N. HOLLAND E215 ANO 2014

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio

Item	Quant./Unid.	Descrição
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 08 – Itens n.º 01 ao 11:

PÁ CARREGADEIRA N° 02 N. HOLLAND W 130 ANO 2007 CHASSIS N° N7AE11192

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

Lote n.º 09 – Itens n.º 01 ao 11:

PÁ CARREGADEIRA N° 03 N. HOLLAND W110B ANO 2013 CHASSIS N° HBZN170BJDAE05210

Item	Quant./Unid.	Descrição
01	1 Unid.	Gás R134a
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga
03	1 Unid.	Filtro Secador
04	1 Unid.	Nitrogênio
05	1 Unid.	Óleo lubrificante
06	1 Unid.	Pressostato
07	1 Unid.	Rolamento do compressor
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor
09	1 Unid.	Termostato
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK
11	1 Serviço	Mão de Obra

1.2 **Das Exigências Técnicas:**

1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços e substituir as peças em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos:

1.2.1.1 **As peças e acessórios a serem aplicados nos serviços deverão atender aos termos da norma ABNT NBR 15.296/2005, de forma que não será aceita a instalação de peças usadas, remanufaturadas e/ou recondiçionadas.**

1.2.2 O **DAE** recusará os serviços e/ou peças substituídas que não estejam em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do Edital, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, a substituição das peças e/ou o refazimento dos serviços, tantas quantas vezes forem necessárias e apontar a fiscalização do **DAE**;

1.2.3 **A CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste **Contrato**.

1.3 **Do Prazo de Garantia:**

1.3.1 **A CONTRATADA** obriga-se a dar **Prazo de Garantia mínimo de 90 (noventa) dias para os serviços e peças substituídas**, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pelo **DAE**;

1.3.2 **Durante o período de Garantia**, caso o(s) equipamento(s) apresente(m) defeito(s), a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços e, se necessário,



substituir peças defeituosas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, dando início à efetiva manutenção em, **no máximo, 01(um) dia útil**, após comunicado feito pela **DAO, sem custos adicionais ao DAE**;

1.3.3 Se o equipamento vier a apresentar os mesmos defeitos dentro do **Prazo de Garantia**, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data que o equipamento for devolvido à **DAO**.

1.4 **Da Vigência do Contrato:**

1.4.1 O **Contrato** terá vigência **de 08 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Segunda: Dos Preços, Da Condição e Forma De Pagamento

2.1 Pagará, o **DAE**, à **CONTRATADA**, pelo objeto relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$24.090,73 (vinte e quatro mil, noventa reais e setenta e três centavos), sendo:

Lote n.º 01 – Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 26 N. HOLLAND LB 110 ANO 2008 CHASSIS N° N8AH19627

Item	Quant./ Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$180,00	R\$180,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$232,50	R\$232,50
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$135,00	R\$135,00
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$117,63	R\$117,63
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50
09	1 Unid.	Termostato	R\$190,00	R\$190,00
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$203,50	R\$203,50
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

Valor total lote 01 R\$1.703,38
(um mil, setecentos e três reais e trinta e oito centavos)

Lote n.º 02 - Itens n.º 01 ao 11:



RETROESCAVADEIRA N° 28 RANDON RK 406 B ANO 2010 CHASSIS N° AA406BMC2W2373

RETROESCAVADEIRA N° 29 RANDON RK 406 B ANO 2010 CHASSIS N° AA406BMC2W2372

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2 Unid.	Gás R134a	R\$180,00	R\$360,00
02	2 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$70,00
03	2 Unid.	Filtro Secador	R\$235,00	R\$470,00
04	2 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$102,00
05	2 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$72,50
06	2 Unid.	Pressostato	R\$135,00	R\$270,00
07	2 Unid.	Rolamento do compressor	R\$117,62	R\$235,24
08	2 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$205,00
09	2 Unid.	Termostato	R\$180,00	R\$360,00
10	2 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$206,00	R\$412,00
11	2 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$840,00

**Valor total lote 02 R\$3.396,74
(três mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**

Lote n.º 03 - Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 38 JCB MINI 1CX ANO 2014 CHASSIS N° JCB1CXWSH01744283

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$180,00	R\$180,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$225,00	R\$225,00
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$114,50	R\$114,50
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$117,63	R\$117,63

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50
09	1 Unid.	Termostato	R\$200,00	R\$200,00
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$203,50	R\$203,50
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

Valor total lote 03 R\$1.685,38
(um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

Lote n.º 04 – Itens n.º 01 ao 11:

RETROESCAVADEIRA N° 30 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4456

RETROESCAVADEIRA N° 31 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4457

RETROESCAVADEIRA N° 34 JCB 03C PLUS ANO 2012 CHASSIS N° 9B9214T64CBDT4460

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3 Unid.	Gás R134a	R\$206,25	R\$618,75
02	3 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$105,00
03	3 Unid.	Filtro Secador	R\$225,00	R\$675,00
04	3 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$153,00
05	3 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$108,75
06	3 Unid.	Pressostato	R\$114,50	R\$343,50
07	3 Unid.	Rolamento do compressor	R\$117,62	R\$352,86
08	3 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$307,50
09	3 Unid.	Termostato	R\$207,50	R\$622,50
10	3 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$203,50	R\$610,50
11	3 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$1.260,00

Valor total lote 04 R\$5.157,36
(cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Lote n.º 05 – Itens n.º 01 ao 11:



RETROESCAVADEIRA N° 36 JCB 4 X 4 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4924

RETROESCAVADEIRA N° 37 JCB 4 X 4 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4925

RETROESCAVADEIRA N° 41 JCB 4 X 2 214E3C ANO 2014 CHASSIS N° 9B9214T14EBDT4268

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	3 Unid.	Gás R134a	R\$206,25	R\$618,75
02	3 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$105,00
03	3 Unid.	Filtro Secador	R\$225,00	R\$675,00
04	3 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$153,00
05	3 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$108,75
06	3 Unid.	Pressostato	R\$114,50	R\$343,50
07	3 Unid.	Rolamento do compressor	R\$117,62	R\$352,86
08	3 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$307,50
09	3 Unid.	Termostato	R\$207,50	R\$622,50
10	3 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$203,50	R\$610,50
11	3 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$1.260,00

**Valor total lote 05 R\$5.157,36
(cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**

Lote n.º 06 – Itens n.º 01 ao 11:

ESCAVADEIRA N° 01 KOMATSU PC 200 ANO 2004

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$190,00	R\$190,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$222,50	R\$222,50
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$114,50	R\$114,50

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$132,62	R\$132,62
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50
09	1 Unid.	Termostato	R\$222,50	R\$222,50
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$201,00	R\$201,00
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

Valor total lote 06 R\$1.727,87
(um mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos)

Lote n.º 07 – Itens n.º 01 ao 11:

ESCAVADEIRA Nº 02 N. HOLLAND E215 ANO 2014

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$200,00	R\$200,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$227,50	R\$227,50
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$135,00	R\$135,00
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$140,13	R\$140,13
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50
09	1 Unid.	Termostato	R\$207,50	R\$207,50
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$201,00	R\$201,00
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

Valor total lote 07 R\$1.755,88
(um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Lote n.º 08 – Itens n.º 01 ao 11:



PÁ CARREGADEIRA N° 02 N. HOLLAND W 130 ANO 2007 CHASSIS N° N7AE11192

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$200,00	R\$200,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$227,50	R\$227,50
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$135,00	R\$135,00
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$140,13	R\$140,13
08	1 Unid.	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50
09	1 Unid.	Termostato	R\$205,00	R\$205,00
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$201,00	R\$201,00
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

**Valor total lote 08 R\$1.753,38
(um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)**

Lote n.º 09 – Itens n.º 01 ao 11:

PÁ CARREGADEIRA N° 03 N. HOLLAND W110B ANO 2013 CHASSIS N° HBZN170BJDAE05210

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	1 Unid.	Gás R134a	R\$200,00	R\$200,00
02	1 Unid.	Conexão aço 8 mm descarga	R\$35,00	R\$35,00
03	1 Unid.	Filtro Secador	R\$227,50	R\$227,50
04	1 Unid.	Nitrogênio	R\$51,00	R\$51,00
05	1 Unid.	Óleo lubrificante	R\$36,25	R\$36,25
06	1 Unid.	Pressostato	R\$135,00	R\$135,00
07	1 Unid.	Rolamento do compressor	R\$140,13	R\$140,13
08	1	Selo de vedação do compressor	R\$102,50	R\$102,50

Item	Quant./Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
	Unid.			
09	1 Unid.	Termostato	R\$205,00	R\$205,00
10	1 Unid.	Válvula de expansão BLOCK	R\$201,00	R\$201,00
11	1 Serviço	Mão de Obra	R\$420,00	R\$420,00

Valor total lote 09 R\$1.753,38
(um mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos)

Valor Total dos lotes: R\$24.090,73
(vinte e quatro mil, noventa reais e setenta e três centavos).

- 2.2 No(s) preço(s) cotado(s) acima estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga do objeto, seguro, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.
- 2.3 O **DAE** efetuará o pagamento **em até 30 (trinta) dias corridos**, após a execução dos serviços, se de acordo com o solicitado e em conformidade com o **Contrato**:
- 2.3.1 Conforme o protocolo **ICMS 42/09**, alterado pelos protocolos **ICMS 01/2011 e 02/2011**, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de abril de 2011, e IN 43/13 e 47/14 da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Bauru, **ficam obrigados a emitir Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e** a partir de 01º de janeiro de 2014, os contribuintes, que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 2.4 Se durante a execução do **Contrato**, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista (item 8.1.2 do **Edital PP nº 004/2020**), a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 2.5 **Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA, nos termos do previsto no item 2.4:**
- 2.5.1 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade do **DAE**, o valor da parcela poderá ser atualizado "*pro rata die*" de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 2.6 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

- 2.7 **No caso da CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 2.8 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 2.6 e 2.7 assegura ao **DAE**, o direito de rescindir o **Contrato**.

Cláusula Terceira: Do Prazo de Execução dos Serviços, Da Fiscalização, Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 A **DAO** emitirá Ordem de Serviço para as viaturas liberadas, parceladamente, dependendo da disponibilidade da **Divisão Técnica**, e a **CONTRATADA** se obriga a concluir os serviços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.2 A **CONTRATADA** executará o serviço no Centro de Manutenção do **DAE**, sito na Avenida José Henrique Ferraz, Q-20 s/n, Jardim Ouro Verde, Bauru/SP – CEP: 17054-697.
- 3.3 Se houver necessidade de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la conforme a indicação da **Divisão de Apoio Operacional** e no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito.
- 3.4 Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento dos serviços:
- 3.4.1 A fiscalização será realizada pela **Divisão de Apoio Operacional** do **DAE**, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádica, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos serviços executados;
- 3.4.2 Os serviços, bem como as peças substituídas, serão recebidos provisoriamente, por servidor da **Divisão de Apoio Operacional** do **DAE**, **no Centro de Manutenção (oficina), que fará a vistoria em até 01 (um) dia útil, contado da data de entrega do veículo**, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e o presente **Contrato**;
- 3.4.3 Consideram-se definitivamente recebidos os serviços e/ou peças se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, o **DAE** não houver se manifestado quanto à recusa dos mesmos;
- 3.4.4 O **DAE** recusará os serviços e/ou peças substituídas que não estejam dentro das especificações exigidas neste **Contrato**, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, a substituição das peças e/ou o refazimento dos serviços, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização do **DAE**;
- 3.4.5 A recusa dos serviços e/ou peças no processo de fiscalização, interrompe o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua totalidade, a partir da data em que os mesmos forem refeitos ou tiverem sido aprovados pelo **DAE**. Ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusados os serviços no recebimento provisório e houver a necessidade de adequações ou refazimentos;
- 3.4.6 O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos que os serviços executados venham a causar ao **DAE**;

- 3.4.7 Após a conclusão dos serviços, a **CONTRATADA** deverá entregar a Nota Fiscal referente aos serviços realizados:
- 3.4.7.1 A **CONTRATADA** deverá especificar no campo "observações" da Nota Fiscal, que acompanhará o veículo na entrega do objeto contratado:
- a) **Prazo de Garantia mínimo de 90 (noventa) dias** para os serviços e peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo do serviço pelo **DAE**;
 - b) O número da Nota de Empenho;
 - c) Marca, modelo e prefixo do veículo que foi submetido aos serviços contratados.
- 3.4.8 O **DAE** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a **CONTRATADA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do **DAE**;
- 3.4.9 O recebimento pelo **DAE**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei;
- 3.4.10 A **CONTRATADA** reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao **DAE**, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do **Contrato**, correndo as expensas, sem quaisquer ônus para o **DAE**, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar;
- 3.4.11 **A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial **sempre que solicitado pelo DAE** e, ainda, **na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o DAE.**

Cláusula Quarta: Da Rescisão Contratual

- 4.1 A rescisão contratual, em favor do **DAE**, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 4.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação ao **DAE**, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 4.2.1 A supressão, pelo **DAE**, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do **Contrato**, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;
 - 4.2.2 A suspensão da execução do **Contrato** por ordem escrita do Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

- 4.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas pelo Presidente do Conselho Administrativo do **DAE**, que totalizem o prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 4.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do **Contrato**, hipóteses em que as partes se comporão quanto a eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.
- 4.4 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial**, a convalidação em falência **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 4.5 **No caso da CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação **ensejará a imediata rescisão do Contrato**, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

- 5.1 Pelo atraso para fornecimento do objeto/execução dos serviços e/ou descumprimento dos demais prazos, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor em atraso do item, com suas eventuais alterações e correções.
- 5.2 No caso de rescisão contratual em favor do **DAE** e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do **Contrato**, devidamente corrigido.
- 5.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do **Contrato**, o **DAE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos ao **DAE**.
- 5.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando, notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 5.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que o **DAE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do **Contrato**.
- 5.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto/serviço deveria ter sido entregue/executado. O recebimento provisório do objeto/serviço suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.

- 5.7 Atingindo a multa moratória o patamar de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), calculado sobre o **valor em atraso do item**, na forma do item 5.1, o **DAE** poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o **Contrato** ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória.
- 5.8 A rescisão acarreta as consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, com aplicação das sanções previstas no art. 87, do mesmo diploma legal e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 5.9 As irregularidades verificadas e apuradas na execução do presente **Contrato ficarão** sujeitas, de forma subsidiária, à disciplina das sanções administrativas previstas pelos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.10 Penalidades a que se sujeita o **DAE**:
- 5.10.1 Sujeita-se o **DAE**, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Sexta: Das Disposições Finais

- 6.1 O **DAE** designa como **ÓRGÃO GESTOR**, a **Divisão de Apoio Operacional**, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:
- 6.1.1 O **DAE** designa, ainda, como **Gestor do Contrato**, o(a) Sr(a). **Edson Rodrigo Dias da Silva**, matrícula **102.609**, e seu substituto, o(a) Sr(a). **Leandro Miguel dos Santos**, matrícula **103.219**;
- 6.1.2 O Gestor do Contrato por parte do **DAE** exercerá as atribuições previstas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 13.832, de 06/07/2018.
- 6.2 As despesas decorrentes deste Contrato serão suportadas pela Ficha Orçamentária n.º 41 – 3.3.90.30.39 – 17.512.0024, Nota de Empenho Ordinário n.º 620, de 06 de abril de 2020, no valor de R\$18.210,73 (dezoito mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos) e pela Ficha Orçamentária n.º 42 – 3.3.90.39.99 – 17.512.0024 – Nota de Empenho Ordinário n.º 621, de 06 de abril de 2020, no valor de R\$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).
- 6.3 Fazem parte integrante do presente **Contrato**, como se transcrito estivessem literalmente, o **Pregão Presencial n.º 004/2020 – DAE** e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 6.4 Para todos os fins de direito, prevalecerão às cláusulas expressamente previstas no presente **Contrato**, sobre as previsões inseridas no Edital do **DAE** ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 6.5 Os casos omissos no presente **Contrato** serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 10.123 de 01/12/2005, Lei Municipal nº 7.238, de 16/07/2019, Resolução **DAE** nº 30 de 24/06/2005, Resolução nº 008 - **DAE** de 04/11/2011, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.



- 6.6 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do **Contrato**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7 Fica eleito o foro da Comarca de Bauru/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu **Contrato** e demais atos deles decorrentes.
- 6.8 É vedada a transferência do presente **Contrato** a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitida a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do presente **Contrato** não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 6.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.10 Não poderá a **CONTRATADA** subcontratar o objeto contratado, no todo ou em parte, bem como caucionar ou utilizar o **Contrato** para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização do **DAE**.
- 6.11 Consideram-se como dias úteis, e para efeito de contagem dos prazos descritos neste Contrato, **aqueles em que houver expediente normal no Departamento de Água e Esgoto de Bauru - SP.**

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Departamento de Água e Esgoto de Bauru
Eliseu Areco Neto

Domiciano Pereira de Rezende Bauru – EPP
Cleide Isabel Domingos

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
Nome: Nome:
RG n.º RG n.º



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE BAURU
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

Contratante: Departamento de Água e Esgoto de Bauru

Contratada: Domiciano Pereira de Rezende Bauru – EPP

Contrato n.º: 025/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado nas máquinas pesadas pertencentes à frota do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Bauru, 06 de abril de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **Eliseu Areco Neto** – Cargo: Presidente do Conselho Administrativo

E-mail institucional: presidente@daebauru.sp.gov.br

E-mail pessoal: areco13@uol.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Cleide Isabel Domingos** – Cargo: Gerente Administrativo

E-mail institucional: refrisom@refrisom.com.br

E-mail pessoal: cleide@refrisom.com.br

Assinatura: _____